



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TIPO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA

60 (Sessenta) dias.

VALOR

R\$ 19.190,00 (Dezenove mil cento e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a formação ser ministrada, e mediante a apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previdenciária e FGTS e conferência do órgão solicitante.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2023.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita fornecer formação continuada aos docentes que atuam na Rede Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1258/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME e em sua meta 13 a obrigatoriedade de garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação.

As capacitações permitem que os educadores adquiram conhecimento e inovem na maneira de atuar, adequando novas metodologias pedagógicas.

O objetivo principal é proporcionar aos educadores, as ferramentas e o conhecimento científico necessário para elaboração do trabalho pedagógico, visando o atendimento integral das necessidades educacionais escolares, em um momento de enorme transformação, informação e modernização. Além disso, a oferta aos professores da rede municipal é de, no mínimo, 100 horas de formação continuada anualmente, nas semanas pedagógicas, cursos diversificados, fóruns, seminários, grupos de estudos, entre outros. Assim, a Formação Continuada se faz necessária para possibilitar um processo de reflexão permanente sobre a melhoria da qualidade da educação.

A contratação dos serviços tem o objetivo de atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos há a necessidade da contratação de empresa especializada para Formação continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná, a ser desenvolvido nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2023, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Para atender essa demanda, é necessária a execução dos seguintes serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	04 HORAS	PALESTRA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "SEXUALIDADE INFANTIL/ADOLESCÊNCIA E EDUCAÇÃO SEXUAL". PALESTRANTE: PROFESSORA DRA. ANDREA MARTELLI REALIZAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2023
02	08 HORAS	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "SER HUMANO COMO AGENTE TRANSFORMADOR DO MEIO, CUIDADOS E RESPEITO COM O CORPO HUMANO, ÁGUA, NÍVEIS DE ORGANIZAÇÃO DO CORPO HUMANO: CÉLULA, TECIDO,



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

		ÓRGÃO E SISTEMA, INTEGRAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS, MOVIMENTOS DA TERRA: ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO, PROPRIEDADES FÍSICAS DOS MATERIAIS E INTEGRAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA”. DOCENTE: PROFESSORA MA. SANDRA MORAES GIANNOTTI REALIZAÇÃO: 19 DE JULHO DE 2023
03	08 HORAS	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: “COMPORTAMENTO DAS PESSOAS E LUGARES DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES NATURAIS; RELAÇÃO CLIMA-MORADIA-BRINCADEIRAS; ATIVIDADES EXTRATIVAS QUE DÃO ORIGEM A PRODUTOS DO NOSSO COTIDIANO E OS PROBLEMAS AMBIENTAIS CAUDADOS PELA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E EXTRAÇÃO, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS QUE VIVEM NO BRASIL E SEUS MODOS DE VIDA; ORGANIZAÇÃO HIERÁRQUICA DAS UNIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS OFICIAIS NACIONAIS E SUAS FRONTEIRAS; CONCEITOS BÁSICOS DE CARTOGRAFIA, APLICAÇÃO E USO DE MAPAS TEMÁTICOS E REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, COMO MAPAS, CROQUIS, PLANTAS, IMAGENS DE SATÉLITES, FOTOGRAFIAS AÉREAS; COORDENADAS GEOGRÁFICAS; CONEXÃO E ESCALAS E TERRITÓRIOS ÉTNICOS CULTURAIS NO PARANÁ E NO BRASIL”. DOCENTE: PROFESSORA ESP. ANADIR SHANDESKI REALIZAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2023
04	08 HORAS	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: “EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONTEXTO”. DOCENTE: PROFESSORA DRA. CASSIANA MAGALHÃES REALIZAÇÃO: 19 DE JULHO DE 2023
05	04 HORAS	PALESTRA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: “DISSERTATIVA E REFLEXIVA PARA O ALCANCE DE RESULTADOS AOS ENVOLVIDOS, COM ATIVIDADES DINÂMICAS E REFLEXIVAS”. PALESTRANTE: DEISE ROSA REALIZAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2023

Totalizando 32 horas de formação continuada.

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 19.190,00 (Dezenove mil cento e noventa reais).

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa quanto a profissionais com o perfil e a qualificação desejada, buscando o melhor profissional para garantir uma formação de qualidade para os educadores.

Para essa Formação Continuada pretende-se contratar professores formadores que possuem graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado nas áreas específicas relacionadas à Educação, conforme especificado a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

000003

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Andréa Cristina Martelli, possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná- Unioeste (1994), Mestrado em Educação (1999) e Doutorado em Educação (2009) pela Universidade Estadual de Campinas- Unicamp. Atualmente é professora Associada "C" da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste. Tem experiência na área de Educação, desenvolvendo projetos de ensino, pesquisa e extensão nas seguintes temáticas: formação de professores, gênero, sexualidade (sexualidade infantil, violência sexual e diversidade sexual) e educação. De 2011 a 2018, atuou na Coordenação de área de gestão de processos educacionais do PIBID. Atualmente é coordenadora da Área de Extensão do Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA/ Unioeste. É integrante do grupo de pesquisa Violar/Unicamp e coordenadora o grupo de pesquisa, do Grupo de pesquisa em educação e diversidade- GPED/UNESPAR e de extensão Grupo de estudos sobre educação e sexualidade - GEPEX.

Sandra Moraes Giannotti, possui graduação em Licenciatura em Química pela Universidade Metodista de Piracicaba (1992), graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual de Campinas (1998), e Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Londrina (2002). Foi docente e coordenadora da Área de Ciências no Colégio Marista de Cascavel, entre 1998 e 2007. Docente no curso de Biologia e também docente e supervisora de estágio no curso de Pedagogia da Faculdade Assis Gurgacz, entre 2002 a 2011. Tem experiência nas áreas de Ensino de Química e Ciências Naturais, Metodologia de Ensino de Ciências Naturais e Orientação de Práticas Pedagógicas, no Ensino Fundamental, Médio e Superior. Desde 2009 é Professora Concursada de Química, no Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto/CEEP, em Cascavel, PR. Nos anos de 2013 a 2014 foi Coordenadora do Curso Técnico em Meio Ambiente/CEEP. Desde 2013 atua na formação continuada de professores do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Educação Infantil, vinculada a AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), ministrando cursos na área de Ciências da Natureza e prestando consultoria na produção de material didático.

Anadir Antonia Schandeski, possui formação em Estudos sociais, com habilitação em Geografia, pela Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE. Licenciatura em História, pelo Instituto Superior de Educação Ibituruna – ISEIB. Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem de Geografia no Processo Educativo pela faculdade de São Luis. Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR. Especialização em Educação Inclusiva pelo Centro Universitário Barão de Mauá. Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE pela SEED. Professora da Rede Municipal de Campo Bonito, desde 1982, aposentando-se em 2015. Professora concursada da Rede Estadual de Ensino no Estado do Paraná desde 1996 na disciplina de Geografia. Como funcionária da Rede Municipal de Ensino, fez parte da equipe da SEMED. No período em que estava na rede Municipal de Ensino de Campo Bonito também exerceu a Função de coordenadora Pedagógica, vice-diretora e diretora de escola.

Cassiana Magalhães, possui Pós-doutorado em Educação pela Universidade de Évora (Portugal, 2017). Doutorado em Educação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP, 2014). Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Londrina (UEL, 2007). É especialista em Educação Infantil (UEL, 2005). Psicopedagoga Institucional pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR, 2002) e Pedagoga pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP, 2001). Atualmente é professora adjunto D do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina na área de Educação Infantil e professora do Programa de Pós-Graduação na linha 3: Aprendizagem e Desenvolvimento Humano em Contextos escolares. Coordena o GT Pé Vermelho do Fórum de



ESTADO DO PARANÁ

000004
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Educação Infantil do Paraná e é membro do Mieib (Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil). Atua especialmente com temas voltados à aprendizagem e desenvolvimento das crianças de zero a seis anos de idade na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural; Docência na Educação Infantil e Implicações da THC para a organização das práticas pedagógicas. É líder do grupo de pesquisa Travessias Luso-Brasileiras na Educação da Infância cadastrado no CNPq.

Deise Rosa da Silva, Mestre em Psicologia da Educação pela PUC/SP (2006), Pós graduada em Análise do Comportamento e Terapia Analítico Comportamental pela UNIPAR (2003), Pós Graduada em Psicopedagogia pela FAG (2012), Possui graduação em Psicologia pela Universidade Paranaense (2002), Possui Formação em Neuropsicopedagogia, Tanatologia, Terapia de Casais e Constelações Familiares Sistêmicas. Trabalhou como docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel (UNIVEL) por 10 anos em diferentes cursos com a disciplina de psicologia Aplicada, foi docente na UNOPAR, no curso de Psicologia no ano de 2016 e atuou como docente na Universidade Paranaense (UNIPAR) em diferentes cursos por 11 anos, com disciplinas em sala de aula e também como Supervisora de Estágio Específico no curso de Psicologia. É Psicóloga Clínica e proprietária da Clínica AFETOS, e palestrante. Tem em experiência na área de Psicologia, atuando principalmente nos seguintes temas: relacionamento interpessoal, relação professor-aluno, educação, organização e psicopedagogia, infância e adolescência, Luto e Tanatologia.

O tipo de execução deverá ser de forma global e ser executado conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a formação ser ministrada, cujo pagamento deverá ser conforme a quantidade de horas laboradas, que ser dará mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

Diante ao exposto, solicita-se autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Solicita-se ainda, a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, uma vez que os profissionais escolhidos por terem qualificação técnica adequada, atuam pela Associação, e demonstraram a qualificação necessária para tal serviço.

Respeitosamente,

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexos:

1. Orçamento

**AMOP**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

RUA PERNAMBUCO, 1936 - 85 810 021 CENTRO - CASCAVEL PARANÁ

CNPJ:75.907.576/0001-36 - telefone 45/ 3326 8544 - E-MAIL: educacao@amop.org.br

000005

DO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA AMOP

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

OBJETO: FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	VALOR
4 horas Palestra para professores da rede municipal de ensino com a temática: Sexualidade infantil/Adolescência e educação sexual. Palestrante: Professora Doutora Andrea Martelli Data da realização: 21/7/ 2023.	R\$ 4.524,00*
8 horas curso de formação continuada para professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino com a temática: Ser humano como agente transformador do meio, cuidados e respeito com o corpo humano, água, níveis de organização do corpo humano: célula, tecido, órgão e sistema, integração entre os sistemas, movimentos da terra: Rotação e translação, propriedades físicas dos materiais e integração de ciências e tecnologia. Docente: Professora Ma. Sandra Moraes Giannotti Data da realização: 19/7/2023	R\$2.288,00*
8 horas curso de formação continuada para professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino com a temática: Comportamento das pessoas e lugares diante das manifestações naturais; relação clima-moradia-brincadeiras; atividades extrativas que dão origem a produtos do nosso cotidiano e os problemas ambientais causados pela produção industrial e extração; povos e comunidades tradicionais que vivem no Brasil e seus modos de vida; organização hierárquica das unidades político-administrativas oficiais nacionais e suas fronteiras, (Distrito, Município, Unidade da Federação e grande região); conceitos básicos de cartografia, aplicação e uso de mapas temáticos e representações gráficas, como mapas, croquis, plantas, imagens de satélites, fotografias aéreas; coordenadas geográficas, (linhas imaginárias: paralelos, meridianos, trópicos, linha de equador); conexão e escalas: Territórios étnicos culturais no Paraná e no Brasil (Terras indígenas, faxinalenses, caçaras, povos das ilhas paranaenses e de comunidades), (comunidades remanescentes de quilombos) e formação do Paraná, patrimônios históricos e culturais do Paraná; territórios étnicos culturais no Paraná e no Brasil. Docente: Professora Esp. Anadir Shandeski Data da realização: 20/7/2023.	R\$2.288,00*
8 horas curso de formação continuada para professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino com a temática: Educação Infantil em Contexto. Docente: Professora Dra. Cassiana Magalhães Data da realização: 19/7/2023	R\$7.410,00*

**AMOP**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

RUA PERNAMBUCO, 1936 - 85 810 021 CENTRO - CASCAVEL PARANÁ

CNPJ: 75.907.576/0001-36 - telefone 45/ 3326 8544 - E-MAIL: educacao@amop.org.br

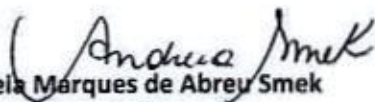
000006

Palestra para professores da rede municipal de ensino com a temática: Dissertativa e reflexiva para o alcance de resultados aos envolvidos, com atividades dinâmicas e reflexivas. Palestrante: Deise Rosa Data da realização: 21/7/2023	R\$2.680,00*
--	--------------

*O município fica responsável pelo deslocamento (ida e volta) dos docentes.

Custo total da Formação R\$ 19.190,00 (Dezenove mil cento e noventa reais).

Cascavel, 13 de junho de 2023.


Andreia Marques de Abreu Smek
Auxiliar administrativo
Departamento de Educação da AMOP




TJPR

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

 RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:




Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de abril do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

 Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Andréa Cristina Martelli

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná- Unioeste (1994), Mestrado em Educação (1999) e Doutorado em Educação (2009) pela Universidade Estadual de Campinas- Unicamp. Atualmente é professora Associada "C" da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste. Tem experiência na área de Educação, desenvolvendo projetos de ensino, pesquisa e extensão nas seguintes temáticas: formação de professores, gênero, sexualidade (sexualidade infantil, violência sexual e diversidade sexual) e educação. De 2011 a 2018, atuou na Coordenação de área de gestão de processos educacionais do PIBID. Atualmente é coordenadora da Área de Extensão do Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA/ Unioeste. É integrante do grupo de pesquisa Violar/Unicamp e coordenada o grupo de pesquisa, do Grupo de pesquisa em educação e diversidade- GPED/UNESPAR e de extensão Grupo de estudos sobre educação e sexualidade - GEPEX.

Sandra Moraes Giannotti

Possui graduação em Licenciatura em Química pela Universidade Metodista de Piracicaba (1992), graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual de Campinas (1998), e Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Londrina (2002). Foi docente e coordenadora da Área de Ciências no Colégio Marista de Cascavel, entre 1998 e 2007. Docente no curso de Biologia e também docente e supervisora de estágio no curso de Pedagogia da Faculdade Assis Gurgacz, entre 2002 a 2011. Tem experiência nas áreas de Ensino de Química e Ciências Naturais, Metodologia de Ensino de Ciências Naturais e Orientação de Práticas Pedagógicas, no Ensino Fundamental, Médio e Superior. Desde 2009 é Professora Concursada de Química, no Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto/CEEP, em Cascavel, PR. Nos anos de 2013 a 2014 foi Coordenadora do Curso Técnico em Meio Ambiente/CEEP. Desde 2013 atua no formação continuada de professores do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Educação Infantil, vinculada a AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), ministrando cursos na área de Ciências da Natureza e prestando consultoria na produção de material didático.

m

e

Anadir Antonia Schandeski

Possui formação em Estudos sociais, com habilitação em Geografia, pela Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE. Licenciatura em História, pelo Instituto Superior de Educação Ibituruna – ISEIB. Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem de Geografia no Processo Educativo pela faculdade de São Luis. Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR. Especialização em Educação Inclusiva pelo Centro Universitário Barão de Mauá. Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE pela SEED. Professora da Rede Municipal de Campo Bonito, desde 1982, aposentando-se em 2015. Professora concursada da Rede Estadual de Ensino no Estado do Paraná desde 1996 na disciplina de Geografia. Como funcionária da Rede Municipal de Ensino, fez parte da equipe da SEMED. No período em que estava na rede Municipal de Ensino de Campo Bonito também exerceu a Função de coordenadora Pedagógica, vice-diretora e diretora de escola.

Cassiana Magalhães

Possui Pós-doutorado em Educação pela Universidade de Évora (Portugal, 2017). Doutorado em Educação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP, 2014). Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Londrina (UEL, 2007). É especialista em Educação Infantil (UEL, 2005). Psicopedagoga Institucional pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR, 2002) e Pedagoga pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP, 2001). Atualmente é professora adjunto D do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina na área de Educação Infantil e professora do Programa de Pós-Graduação na linha 3: Aprendizagem e Desenvolvimento Humano em Contextos escolares. Coordena o GT Pé Vermelho do Fórum de Educação Infantil do Paraná e é membro do Mieib (Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil). Atua especialmente com temas voltados à aprendizagem e desenvolvimento das crianças de zero a seis anos de idade na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural; Docência na Educação Infantil e Implicações da THC para a organização das práticas pedagógicas. É líder do grupo de pesquisa Travessias Luso-Brasileiras na Educação da Infância cadastrado no CNPq.

m

g



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000010

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 39597/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	2693100 - AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36		
Endereço:	RUA PERNAMBUCO, 1936		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.810-021
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	2693100
Nome/Razão:	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

07/10/23
Cascavel, 7 de março de 2023.

m *K* *29*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-SCVSFAXXTORVNC-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000011

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 96628/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	2693100 - AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36		
Endereço:	RUA PERNAMBUCO, 1936		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.810-021
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	2693100
Nome/Razão:	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de junho de 2023.

m *ze*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-QGJDFVYHYIYTM-8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000012

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030395223-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.907.576/0001-36

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

m
K
29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:49 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **1FFE.76B9.E53E.8707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.907.576/0001-36
Certidão nº: 236869/2023
Expedição: 03/01/2023, às 14:24:12
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.907.576/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.907.576/0001-36
Razão Social: AMOP ASSOC MUNIC OESTE PR
Endereço: RUA2 OSWALDO CRUZ 2158 TERREO / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052702242800457032

Informação obtida em 13/06/2023 14:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

000016



Ata de nº498 (ata de número quadringentésima e nonagésima oitava), da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da AMOP, Gestão 2023-2024, realizada aos 24 de março do corrente ano, às 09h30, na sede da entidade, em Cascavel – Paraná, a qual foi convocada mediante Edital de Convocação, datado aos 15 (quinze) de março de 2023. O mestre de cerimônia e assessor de imprensa da AMOP, Maycon Corazza, saudou aos presentes, convocando as seguintes autoridades para compor a mesa de honra: O Presidente da AMOP, Elio Marciniak; prefeito de Cascavel, Leonaldo Paranhos da Silva; diretor geral da Itaipu, Enio Verri; 1º Vice-presidente da AMOP, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt; 2º Vice-presidente da AMOP, Marcio Andrei Rauber; ex deputado federal, ex reitor IFPR e futuro diretor do PTI, Irineu Colombo; deputados federais Dilceu Sperafico e Elton Welter; deputados estaduais Marcel Micheletto, Oziel Luis, Gugu Bueno, Marcio Pacheco, José Rodrigues Lemos; prefeita de Itaipulândia, Cleide Ines Griebeler; presidente da AMP e Prefeito de Jesuítas, Aparecido José Weiller Junior; representando o Governo do Estado do Paraná o ex-deputado estadual e coordenador regional da casa civil, Adelino Ribeiro; comandante do 5º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná, Coronel Rubens Garcez; representando a CACIOPAR e o POD, o presidente do CODESC- Alci Rotta Junior. Em seguida, informou e agradeceu os prefeitos e vice-prefeitos presentes: prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho; prefeito em exercício de Anahy, Ronaldo Aparecido de Freitas, prefeito de Assis Chateaubriand, Valter Aparecido Souza Correia; prefeito de Boa Vista da Aparecida, Leonir Antunes dos Santos; prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Antonio Cavalcante; vice prefeito de Cafelândia, Valdir Feltrin; vice prefeito de Cascavel, Renato Silva; vice prefeito de Capanema, José Carlos Balzan; prefeito de Capitão Leônidas Marques, Maxwell Scapini; prefeito de Catanduvas, Moises Aparecido de Souza; prefeito de Céu Azul, Laurindo Sperotto; prefeito de Entre Rios do Oeste, Ari Aloisio Maldaner; prefeito de Formosa do Oeste, Luiz Antonio Domingos de Aguiar; vice prefeito de Formosa do Oeste, Orivaldo Municelli; prefeita de Francisco Alves, Milena Silva Rosa; vice prefeito de Francisco Alves, Paulo Sérgio Mendonça Navero Correa; prefeito de Guaira, Heraldo Trento; vice prefeito de Guaraniaçu, José Aparecido Gracioso; prefeita de Ibema, Viviane Comiran; prefeito em exercício de Iguatu, Francisco Santos Gandra; prefeito em exercício de Iracema do Oeste, Willian Soltoski; prefeito de Lindoeste, Silvio de Souza; prefeito de Maripá, Rodrigo André Schanoski; prefeito de Matelândia, Maximino Pietrobon; prefeito de Medianeira, Antonio França Benjamim; prefeito de Missal, Adilto Luis Ferrari; vice prefeito de Missal, Eugênio Schwendler; prefeito de Nova Aurora, José Aparecido de Paula e Souza; prefeito de Nova Santa Rosa, Norberto Pinz; prefeito de Ouro Verde do Oeste, Lucian Aluisio Dierings; prefeito de Palotina, Luiz Ernesto de Giacometti; prefeito de Pato Bragado, Leomar Rohden;

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Para

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D' Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaira - Guaraniaçu - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São João do Oeste - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ



prefeito de Planalto, Luiz Carlos Boni; prefeito de Quatro Pontes, João Inácio Laufer; prefeito de Quedas do Iguaçu, Elcio Jaime da Luz; prefeito de Ramilândia, Edson dos Santos; prefeito de Santa Helena, Evandro Miguel Grade; prefeito de Santa Lúcia, Renato Tonidandel; prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Karla Francieli Galende; prefeito de São José das Palmeiras, Nelton Brum; vice prefeito de São Miguel do Iguaçu, Cláudio Rodrigues; prefeito de São Pedro do Iguaçu, José Aroldo Malvestio; prefeito de Serranópolis do Iguaçu, Ivo Roberti; vice prefeito de Toledo, Ademar Lineu Dorfschmidt; prefeito de Tupãssi, Luiz Carlos Beletti; prefeito de Ubitatã, Fabio de Oliveira Dalécio e prefeito de Vera Cruz do Oeste, Ahmad Issa. Representante do Município de Cantagalo e demais representantes de órgãos e entidades presentes. Inicialmente, em posição de respeito, todos cantaram o hino nacional. E na sequência foi apresentado um VT institucional da AMOP, com os principais feitos da gestão. O presidente da AMOP, Elio Marciniak, saudou todos presentes, agradeceu presença de cada um. Agradeceu o carinho todos e oportunidade que teve em presidir a entidade forma unânime. Ressaltou que o mandato foi marcado por período eleitoral, porém a entidade sempre permaceu apartidária, o que trás ainda mais fortalecimento. Destacou que em seu mandato, visitou vários municípios e foi feita a entrega do título de cidadã honorário do oeste do Paraná, pela primeira vez para uma mulher. Ressaltou que sempre estará à disposição de todos os prefeitos e da diretoria. O prefeito de Cascavel, Leonaldo Paranhos da Siva, saudou a todos presentes. Destacou que enquanto seu mandato como deputado, em que conviveu com o Diretor da Itaipu, Enio Verri, sempre teve muita responsabilidade nos debates, nunca agiu com oportunismo. Destacou que as pessoas que consolidam as oportunidades, e, que é o diretor da Itaipu é um homem ético, de posição clara e que nunca deixa de defender o que acredita. O presidente da Amop, Elio Marciniak, destacou a alegria em estar recebendo o Diretor da Itaipu, Enio Verri, uma pessoa competente, que estará a frente de uma entidade tão importante que é a Itaipu, para atender as demandas dos municípios. O diretor geral da Itaipu, Enio Verri, fez uso da palavra saudando todos os presentes. Destacou que a Itaipu é um instrumento fenomenal, todos os projetos em andamento pela gestão anterior terão continuidade, nenhum será interrompido. A Itaipu tem uma missão, nessa ordem: questão ambiental, social e infraestrutura. E essa é a ordem que será atendida. A ideia é que gestores desenvolvam políticas que possam gerar renda, melhorar as condições de vida das pessoas. As políticas de assistência social dos municípios são as que menos tem recursos e as que mais têm demanda. Destacou que está a disposição para atender aos municípios e ajudar. Na sequência, o presidente da AMOP, Elio Marciniak, fez uso da palavra para homenagem ao Diretor Geral da AMOP, Vinicius Almeida dos Santos, por todo trabalho desenvolvido nos 17 (dezessete) anos em que esta

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Pa

Araty - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniçã - Iguaçu - Itacema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Cruz Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

000018



trabalhando na entidade, sempre atendendo aos (as) prefeitos(as), ex prefeitos (as) e futuros, sem distinção partidária. A palavra foi passada a prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Karla Francieli Galende, que é presidente da Comissão Eleitoral da AMOP, para que assuma o processo eleitoral da entidade. Na condição de Presidente da Comissão Eleitoral, deu sequência ao processo, parabenizando a atual Diretoria Executiva pelos trabalhos realizados e na sequência, realizou a leitura do Edital de Convocação. Destacou que mais uma vez houve consenso, com a inscrição de apenas uma chapa para concorrer à eleição da entidade, o que demonstra que todos estão unidos em prol da associação. A chapa denominada "Fortalecimento do Oeste" é composta pelos seguintes integrantes: prefeito de Toledo, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt - candidato a Presidente; prefeito de Marechal Cândido Rondon, Marcio Andrei Rauber - 1º Vice-Presidente; prefeita de Itaipulândia, Cleide Ines Griebeler Prates - 2ª Vice-Presidente; Membros do Conselho Fiscal: Carlos Antonio Reis - prefeito de Anahy; Edson dos Santos - Prefeito de Ramilândia; Luiz Antonio Domingos de Aguiar - Prefeito de Formosa do Oeste; Suplentes do Conselho Fiscal: José Aparecido de Paula e Souza - Prefeito de Nova Aurora; Adilto Luis Ferrari - Prefeito de Missal; Maximino Pietrobon - Prefeito de Matelândia. Como Diretores dos Departamentos Técnicos da AMOP: Departamento de Agricultura, Mario Weber - Prefeito de Campo Bonito; Departamento de Cultura e Eventos, Elio Marciniak - Prefeito de Santa Tereza do Oeste, Departamento de Educação, João Inácio Laufer - Prefeito de Quatro Pontes; Departamento de Esportes, Moises Aparecido de Souza - Prefeito de Catanduvas; Departamento de Projetos e Planejamento, Fábio de Oliveira Dalécio - Prefeito de Ubiratã; Departamento de Meio Ambiente, José Aroldo Malvestio - Prefeito de São Pedro do Iguaçu; Departamento de Saúde, Leonir Antunes dos Santos - Prefeito de Boa Vista da Aparecida; Departamento de Turismo, Turismo: Rodrigo André Schanoski - Prefeito de Maripá; Departamento Agrário, Heraldo Trento - Prefeito de Guaíra; Departamento de Indústria e Comércio, Maxwell Scapini - Prefeito de Capitão Leônidas Marques; Departamento Assistência Social, Viviane Comiran - Prefeita de Ibema. Dando sequência ao processo eleitoral, foi solicitado que os prefeitos e vice prefeitos se manifestassem a favor da Chapa "Fortalecimento do Oeste" e os contrários se manifestassem da mesma forma, não havendo contrários a chapa, a mesma foi eleita por unanimidade de votos, ficando composta a Diretoria Executiva da AMOP para Gestão de 2023/2024, da seguinte forma: o Presidente - Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, brasileiro, casado, prefeito municipal de Toledo, portador do RG nº 3.484.856-4 e inscrito no CPF nº 483.580.029-04, podendo ser encontrado junto à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo-PR, Cep:85.900-000; o 1º Vice Presidente - Márcio Andrei Rauber, brasileiro, casado, prefeito municipal de Marechal Cândido Rondon, portador

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Par

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Catanduvas - Cçu Azul - Corbélia - Diamante do Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniçá - Iguaçu - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Helena - Palotina - Pato Branco - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São João do Oeste - São Miguel do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupiássi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



do RG nº. 4.427.623-2 SESP-PR e inscrito no CPF nº 015.432.229-60, podendo ser encontrado junto à Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, Cep: 85960-000; a 2ª vice presidente - Cleide Ines Griebeler Prates, brasileira, casada, prefeita municipal de Itaipulândia, portadora da cédula de identidade RG 6.057.771-4 emitida pela SSP- PR, inscrita no CPF/MF 967.826.929-53, podendo ser encontrada junto à Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia - PR, Cep: 85880-000. Membro do Conselho Fiscal - Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, prefeito municipal de Anahy, portador da cédula de identidade RG nº3.926.005-0 emitida pela SSP- PR, e do CPF/MF nº. 525.179.269-72, podendo ser encontrado junto à Rua Rio da Areia, 591, Anahy - PR, Cep: 85425-000; Membro do Conselho Fiscal - Edson dos Santos, brasileiro, casado, prefeito municipal de Ramilândia, portador do RG nº 6.342.080-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 102.759.978-80, podendo ser encontrado junto à Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Ramilândia - PR, Cep:85888-000; Membro do Conselho Fiscal - Luiz Antonio Domingos de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.966.139-8 SESP-PR, inscrito nº870.075.259-20, podendo ser encontrado junto à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Formosa do Oeste - PR, Cep: 85830-000; Suplente do Conselho Fiscal - José Aparecido de Paula e Souza, brasileiro, viúvo, prefeito municipal de Nova Aurora, portador da RG nº 3.406.566-7, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, podendo ser encontrado junto à Rua São João, 354 - Centro, Nova Aurora - PR, Cep: 85410-00; Suplente do Conselho Fiscal - Adilto Luis Ferrari, brasileiro, casado, prefeito municipal de Missal, portador do RG nº 3.092.743-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.146.569-50, podendo ser encontrado junto à Avenida Dom Geraldo Sigaud, 555 - Centro, Missal - PR, Cep 85890-000; Suplente do Conselho Fiscal - Maximino Pietrobon, brasileiro, casado, prefeito municipal de Matelândia, portador do RG. nº 2.176.072 SESP PR, inscrito no CPF nº 408.763.659-34, podendo ser encontrado junto Avenida Duque de Caxias, 800 - Matelândia, PR, Cep 85887-000. Em ato contínuo, o Presidente da AMOP, Elio Marciniak, afixou o pin no Presidente Eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, ato que simboliza a transmissão de cargos e todos os prefeitos eleitos assinaram o Termo de Posse da Diretoria Executiva e ficaram automaticamente empossados, para Gestão 2023/2024. A presidente da Comissão Eleitoral, Karla Francieli Galende, parabenizou ao presidente que está deixando o cargo, Elio Marciniak, pelo excelente trabalho desenvolvido à frente da entidade. Parabenizou a diretoria eleita, desejando sucesso na gestão. Destacou que poderão contar com o apoio e força dos 58 (cinquenta e oito) municípios que compõe a entidade e que a gestão seja marcada por um trabalho comprometido, de união e fortalecimento. O deputado Estadual, Marcel Micheletto parabenizou o presidente da Amop que está deixando o cargo, Elio Marciniak, pelo trabalho dinâmico e responsável realizado durante a sua gestão.



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

000020



Destacou a importância da AMOP para o país, associação mais bem organizada. Informou que os deputados estão olhando atentamente o novo tratado de Itaipu com o Paraguai, sendo que foi escolhido para estar a frente dessa comissão. Julga que hoje é a frente parlamentar mais importante, haja visto que estará discutindo dos próximos 50 (cinquenta) anos do futuro do Brasil, onde serão investidos os recursos da Itaipu. Há de se destacar que não teria Itaipu se a região oeste não tivesse cedido o território. É necessário um diálogo com a Itaipu, que se leve sugestões do que queremos para o futuro da nossa região. É necessário conversar com a sociedade, com o setor produtivo. O deputado federal, Dilceu Sperafico, desejou sucesso ao mandato do presidente eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, destacando seu dinamismo e competência. Destacou que está em Brasília a disposição dos prefeitos, para atender as demandas e em especial, da região oeste. O deputado federal, Elton Welter, fez uso da palavra se colocando a disposição dos prefeitos, destacou que é municipalista, desenvolvimentista e se especializou em desenvolvimento regional. Destacou que quer tratar de projetos de sustentabilidade, ambiental e social. É necessário que as pessoas menos assistidas sejam assistidas, diminuir as desigualdades locais e regionais. A 2ª presidente eleita da AMOP, Cleide Ines Griebeler Prates, destacou a alegria em estar representando as mulheres. Destacou que estará à disposição da diretoria e dos demais municípios para contribuir com todas as demandas. A AMOP representa muito bem, cada município tem suas especificidades, mas todos estão reunidos para pensar no coletivo. Na sequência, o 1º Vice Presidente – Márcio Andrei Rauber, fez uso da palavra, destacou que sabe o papel do vice presidente e irá desenvolver a altura, pretende visitar todos os municípios durante o mandato. Parabenizou o ex presidente, Elio Marciniak, pelo trabalho desenvolvido, ressaltando que a AMOP produziu muito em favor da coletividade. O presidente da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, Aparecido José Weiller Junior, fez uso da palavra parabenizando o presidente que está deixando o cargo e desejando êxito ao que assume, destacou que a AMOP está cada vez mais consolidada e sente muito orgulho em fazer parte desta construção. O ex presidente da AMOP, Elio Marciniak, fez uso da palavra destacando que não é momento de despedida, mas sim de gratidão e respeito por cada um dos prefeitos. Agradeceu por acreditarem no seu trabalho e ressaltou que foi o maior privilegiado, pois teve aprendizado político, de valor humano, responsabilidade. O Presidente Eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, saudou e agradeceu a presença de todos. Ressaltou a importância do trabalho de décadas realizados pela AMOP, a entidade presta serviço relevante nos aspectos econômico e para o desenvolvimento social da região. Dentro das perspectivas que tem para conduzir a AMOP, se tem grandes desafios pela frente, como estrutura logística das rodovias, ferrovias, aeroportos,

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Camargalo - Caprião Leônidas Marques - Ca
Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D' Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaira - Guaraniáçu -
Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Mateândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa
Ouro Verde do Oeste - Pilotina - Pilo Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São Jo
Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupási - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste



AMOP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ



questão fluvial, pedágio. Destacou a importância das discussões serem feitas com vices prefeitos, vereadores, o que ajuda na construção de novos projetos e traz mais agilidade. Assim como nas gestões anteriores, a AMOP irá dar apoio aos consórcios já existentes, de saúde e infraestrutura. A AMOP tem que discutir ações efetivas para educação, é um tema que está ligado a empregabilidade. Ressaltou a importância das ações da AMOP com a ADAMOP, o que passou trazer um olhar mais humanista, como por exemplo o aquece o oeste e a formação do consórcio de assistência social que está sendo implantado. Ressaltou que espera que fará uma gestão de forma que a AMOP continue sendo cada vez mais referência para os municípios, para o Estado e para o Brasil. Destacou ainda que, o Vinicius Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG 8039728012, CPF 596.152.730-15, podendo ser encontrado junto à Rua Natal, 706, Apto 1004, Centro, Edifício Abraham Lincoln, Cep: 85810-060, funcionário celetista da entidade, continuará desenvolvendo suas funções e ocupando o cargo de Diretor Geral da entidade, conforme atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade. Nada mais havendo, a presente ata lavrada segue com a minha assinatura, Vinicius Almeida dos Santos – Diretor Geral da AMOP, a do ex presidente, Elio Marciniak, e, do presidente eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt.

[Handwritten signatures and scribbles]

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
Comarca de Cascavel
R. Maria Estoril Soares - Internet Designado
Rua Marcelino Ramos, nº 159 - Sala A - Centro - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85.825-000
Fone: (45) 3231 1709

Selo Digital SFTN1eGpCbCa4fzJQF36F234q
Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança a assinatura de **ELIO MARCINIAK (23394)**, CPF nº 004.118.804-00, Dou fé. Santa Tereza do Oeste-PR, 04 de abril de 2023.
Em Teste da Verdade
Leticia Joana Magro Lucca - Escrevente Autorizada



1º Tabelionato de Notas
Tabelião: Ana Paula Viana Quarto
Rua Amrante Barroco, nº 2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE: (45) 3252-1912 - CEP: 85900-020
Selo Digital Nº SFTN1eGUfj6jAtPREeH1198q
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **LUIS ADALBERTO LUNITTI PAGNUSSATTI**, 846576, Dou fé. Em Teste da Verdade Toledo-Paraná, 04 de abril de 2023.
Em Teste da Verdade
Alisson Micheli Lamb - escrevente



000022

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rue São Paulo, 1310 - Sala 9 - Cascavel-PR - tel: (45)3197-1616

Selo SFTD49v2D406zZEFYo4c1384q

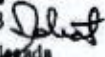
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48,
FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$8,50, Distribuidor: R\$9,53, Diligência: Não
incide, Fotocópia: R\$2,94, Microfilme: R\$10,36. Total: R\$120,22

Protocolado sob nº 0300432

Registrado sob nº 0002115/41

Livro A-806, fls. 185/192

Cascavel/PR, 10/04/2023


Sonia Cristina Pratas - Agente Delegada
Henrique Pratas Gulak - Substituto Legal



3


20



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000023


Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000024

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 83/2023 (página 23), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2023.

Karine F. Skorupa

KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000025

Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2023.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 083/2023, em especial, as páginas nº 023 e 024, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 19.190,00 (dezenove mil e cento e noventa reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



000026

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 27 de junho de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 19.190,00 (Dezenove mil cento e noventa reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



000027

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 83/2023 atendendo o item "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 23).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de junho de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



MINUTA DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita fornecer formação continuada aos docentes que atuam na Rede Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1258/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME e em sua meta 13 a obrigatoriedade de garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação.

As capacitações permitem que os educadores adquiram conhecimento e inovem na maneira de atuar, adequando novas metodologias pedagógicas.

Solicitamos que seja analisada a possibilidade de contratação direta, tendo em vista que não existem concorrência para os valores apresentados por se tratar de um trabalho desenvolvido pela AMOP - Associação do Municípios do Oeste do Paraná.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação dos serviços tem o objetivo de atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos dos aspectos há a necessidade da contratação de Formação continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de Julho, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa quanto a profissionais com o perfil e a qualificação desejada, buscando o melhor profissional para garantir uma formação de qualidade para os educadores.



5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, II e Artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CONTRATADA

AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ Nº 75.907.576/0001-36

7. PREÇO

Para atender essa demanda, é necessária a execução dos serviços relacionados a baixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	04 HORAS	PALESTRA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "SEXUALIDADE INFANTIL/ADOLESCÊNCIA E EDUCAÇÃO SEXUAL". PALESTRANTE: PROFESSORA DRA. ANDREA MARTELLI REALIZAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2023
02	08 HORAS	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "SER HUMANO COMO AGENTE TRANSFORMADOR DO MEIO, CUIDADOS E RESPEITO COM O CORPO HUMANO, ÁGUA, NÍVEIS DE ORGANIZAÇÃO DO CORPO HUMANO: CÉLULA, TECIDO, ÓRGÃO E SISTEMA, INTEGRAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS, MOVIMENTOS DA TERRA: ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO, PROPRIEDADES FÍSICAS DOS MATERIAIS E INTEGRAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA". DOCENTE: PROFESSORA MA. SANDRA MORAES GIANNOTTI REALIZAÇÃO: 19 DE JULHO DE 2023
03	08 HORAS	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "COMPORTAMENTO DAS PESSOAS E LUGARES DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES NATURAIS; RELAÇÃO CLIMA-MORADIA-BRINCADEIRAS; ATIVIDADES EXTRATIVAS QUE DÃO ORIGEM A PRODUTOS DO NOSSO COTIDIANO E OS PROBLEMAS AMBIENTAIS CAUDADOS PELA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E EXTRAÇÃO, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS QUE VIVEM NO BRASIL E SEUS MODOS



		DE VIDA; ORGANIZAÇÃO HIERÁRQUICA DAS UNIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS OFICIAIS NACIONAIS E SUAS FRONTEIRAS; CONCEITOS BÁSICOS DE CARTOGRAFIA, APLICAÇÃO E USO DE MAPAS TEMÁTICOS E REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, COMO MAPAS, CROQUIS, PLANTAS, IMAGENS DE SATÉLITES, FOTOGRAFIAS AÉREAS; COORDENADAS GEOGRÁFICAS; CONEXÃO E ESCALAS E TERRITÓRIOS ÉTNICOS CULTURAIS NO PARANÁ E NO BRASIL". DOCENTE: PROFESSORA ESP. ANADIR SHANDESKI REALIZAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2023
04	08 HORAS	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONTEXTO". DOCENTE: PROFESSORA DRA. CASSIANA MAGALHÃES REALIZAÇÃO: 19 DE JULHO DE 2023
05	04 HORAS	PALESTRA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "DISSERTATIVA E REFLEXIVA PARA O ALCANCE DE RESULTADOS AOS ENVOLVIDOS, COM ATIVIDADES DINÂMICAS E REFLEXIVAS". PALESTRANTE: DEISE ROSA REALIZAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2023

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais).

Para essa Formação Continuada pretende-se contratar professores formadores que possuem graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado nas áreas específicas relacionadas à Educação, conforme especificado a seguir:

Andréa Cristina Martelli, possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná- Unioeste (1994), Mestrado em Educação (1999) e Doutorado em Educação (2009) pela Universidade Estadual de Campinas- Unicamp. Atualmente é professora Associada "C" da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste. Tem experiência na área de Educação, desenvolvendo projetos de ensino, pesquisa e extensão nas seguintes temáticas: formação de professores, gênero, sexualidade (sexualidade infantil, violência sexual e diversidade sexual) e educação. De 2011 a 2018, atuou na Coordenação de área de gestão de processos educacionais



do PIBID. Atualmente é coordenadora da Área de Extensão do Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA/ Unioeste. É integrante do grupo de pesquisa Violar/Unicamp e coordenada o grupo de pesquisa, do Grupo de pesquisa em educação e diversidade- GPED/UNESPAR e de extensão Grupo de estudos sobre educação e sexualidade - GEPEX.

Sandra Moraes Giannotti, possui graduação em Licenciatura em Química pela Universidade Metodista de Piracicaba (1992), graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual de Campinas (1998), e Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Londrina (2002). Foi docente e coordenadora da Área de Ciências no Colégio Marista de Cascavel, entre 1998 e 2007. Docente no curso de Biologia e também docente e supervisora de estágio no curso de Pedagogia da Faculdade Assis Gurgacz, entre 2002 a 2011. Tem experiência nas áreas de Ensino de Química e Ciências Naturais, Metodologia de Ensino de Ciências Naturais e Orientação de Práticas Pedagógicas, no Ensino Fundamental, Médio e Superior. Desde 2009 é Professora Concursada de Química, no Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto/CEEP, em Cascavel, PR. Nos anos de 2013 a 2014 foi Coordenadora do Curso Técnico em Meio Ambiente/CEEP. Desde 2013 atua na formação continuada de professores do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Educação Infantil, vinculada a AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), ministrando cursos na área de Ciências da Natureza e prestando consultoria na produção de material didático.

Anadir Antonia Schandeski, possui formação em Estudos sociais, com habilitação em Geografia, pela Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE. Licenciatura em História, pelo Instituto Superior de Educação Ibituruna - ISEIB. Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem de Geografia no Processo Educativo pela faculdade de São Luis. Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR. Especialização em Educação Inclusiva pelo Centro Universitário Barão de Mauá. Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE pela SEED. Professora da Rede Municipal de Campo Bonito, desde 1982, aposentando-se em 2015. Professora concursada da Rede Estadual de Ensino no Estado do Paraná desde 1996 na disciplina de Geografia. Como funcionária da Rede Municipal de Ensino, fez parte da equipe da SEMED. No período em que estava na rede Municipal de Ensino de Campo Bonito também exerceu a Função de coordenadora Pedagógica, vice-diretora e diretora de escola.

Cassiana Magalhães, possui Pós-doutorado em Educação pela Universidade de Évora (Portugal, 2017). Doutorado em Educação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP, 2014). Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Londrina (UEL, 2007). É especialista em Educação Infantil (UEL, 2005). Psicopedagoga Institucional pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR, 2002) e Pedagoga pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP, 2001). Atualmente é professora adjunto D do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina na área de Educação Infantil e professora do Programa de Pós-Graduação na linha 3:



Aprendizagem e Desenvolvimento Humano em Contextos escolares. Coordena o GT Pé Vermelho do Fórum de Educação Infantil do Paraná e é membro do Mieib (Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil). Atua especialmente com temas voltados à aprendizagem e desenvolvimento das crianças de zero a seis anos de idade na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural; Docência na Educação Infantil e Implicações da THC para a organização das práticas pedagógicas. É líder do grupo de pesquisa Travessias Luso-Brasileiras na Educação da Infância cadastrado no CNPq.

Deise Rosa da Silva, Mestre em Psicologia da Educação pela PUC/SP (2006), Pós graduada em Análise do Comportamento e Terapia Analítico Comportamental pela UNIPAR (2003), Pós Graduada em Psicopedagogia pela FAG (2012), Possui graduação em Psicologia pela Universidade Paranaense (2002), Possui Formação em Neuropsicopedagogia, Tanatologia, Terapia de Casais e Constelações Familiares Sistêmicas. Trabalhou como docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel (UNIVEL) por 10 anos em diferentes cursos com a disciplina de psicologia Aplicada, foi docente na UNOPAR, no curso de Psicologia no ano de 2016 e atuou como docente na Universidade Paranaense (UNIPAR) em diferentes cursos por 11 anos, com disciplinas em sala de aula e também como Supervisora de Estágio Específico no curso de Psicologia. É Psicóloga Clínica e proprietária da Clínica AFETOS, e palestrante. Tem em experiência na área de Psicologia, atuando principalmente nos seguintes temas: relacionamento interpessoal, relação professor-aluno, educação, organização e psicopedagogia, infância e adolescência, Luto e Tanatologia.

O tipo de execução deverá ser de forma global e será realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2023. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a formação ser ministrada, cujo pagamento deverá ser conforme a quantidade de horas laboradas, que será dada mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a singularidade do objeto e a exclusividade da contratada, tendo em vista que não existem concorrência para os valores apresentados por se tratar de um trabalho desenvolvido pela AMOP – Associação do Municípios do Oeste do Paraná, restando claro a contratação por inexigibilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações



orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

A execução se dará conforme cronograma de palestra apresentado pela AMOP - Associação do Município do Oeste do Paraná.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, XX de XXXX de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE
EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A
EMPRESA **AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.3080.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Pernambuco, nº 1936, Centro, Cascavel/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **75.907.576/0001-36**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador do CPF nº 483.580.029-04 e Carteira de Identidade nº 3.484.856-4, SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**



FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais).

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. A execução se dará conforme cronograma de palestra apresentado pela AMOP - Associação do Município do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução se dará conforme cronograma de palestra apresentado pela AMOP - Associação do Município do Oeste do Paraná.

4.2. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.



5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente de apresentadores e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Realizar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- e) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- f) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- h) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços;
- k) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
- l) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93;

- m) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

6.2. Nos valores supra indicados se encontram incluídos despesas relativas à transporte, alimentação e hospedagem, ficando a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento, já que se trata de horas de curso.

6.3. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da(s) rubrica(s) orçamentária(s):

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 401-4/1;



Parágrafo Segundo - Fica designado como fiscais deste contrato, os servidores conforme seguem:

- a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 247-0/1;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 710-2/1;

Parágrafo Terceiro - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

8.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

8.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.



- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
c) Cancelamento do Contrato;
d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.



10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000041

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



CAPITAL DO FELIÃO

000042

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 83/2023 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ para análise e parecer.

Atenciosamente,

Karine F. Skrupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

ENTREGUE <u>28/06/23</u> ÀS <u>09:50</u> HORAS <i>Karine</i>
RECEBI EM: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS
_____ ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

000043

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Educação e Cultura

A espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: contratação de empresa especializada para formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Três Barras do Paraná.

Contratado: AMOP - Associação dos Município do Oeste do Paraná, CNPJ 75.907.576/0001-36

Valor: R\$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e nove reais)

Prazo: 60 dias

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 22/06/2023, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Três Barras do Paraná.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



ESTADO DO PARANÁ

000044

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos às ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, informa ser inexigível a licitação. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Consta-se ainda, consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública. Neste caso a Administração optou por atender os requisitos do art. 25, II, da Lei 8.666/93 sendo viável a inexigibilidade de licitação pela inviabilidade da competição, o que se evidencia a sua justificação, no entanto, tal deve passar pelo crivo da Administração, lembrando que o parecer é meramente opinativo, podendo ou não a administração acatar o tanto afirmado.

Há que se evidenciar que muito difícil encontrar profissionais que atuam na referida área, e que após intensa procura chegou à empresa mencionada.

Contudo, já existe o gestor do contrato bem como seu(s) fiscal(is), devendo a Administração dar conhecimento do tanto à eles. Consta nos autos em epigrafe a certidão negativa da Receita Federal do Brasil. Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a escolhida AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, CNPJ 75.907.576/0001-36, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 28/06/2023:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000045

https://www.tcepr.gov.br/TCEPR/tribunal/contas/verificacao_certificacao_emissao_certificacao.html

Verbois | Intranet | Mapa do Site



TCEPR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 75.027.576/0001-36
Data 28/06/2023 15:31:04

Resultado:

A entidade não possui pendências para emissão de Certidão Liberatória.

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2023.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



000046

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 83/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de junho de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 83/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.23).

Três Barras do Paraná/PR, 29 de junho de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



000047

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 29 de junho de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000048

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

[Assinatura]
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

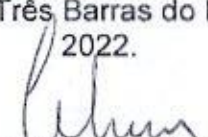
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita fornecer formação continuada aos docentes que atuam na Rede Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1258/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME e em sua meta 13 a obrigatoriedade de garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação.

As capacitações permitem que os educadores adquiram conhecimento e inovem na maneira de atuar, adequando novas metodologias pedagógicas.

Solicitamos que seja analisada a possibilidade de contratação direta, tendo em vista que não existem concorrência para os valores apresentados por se tratar de um trabalho desenvolvido pela AMOP – Associação do Municípios do Oeste do Paraná.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação dos serviços tem o objetivo de atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos dos aspectos há a necessidade da contratação de Formação continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de Julho, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa quanto a profissionais com o perfil e a qualificação desejada, buscando o melhor profissional para garantir uma formação de qualidade para os educadores.



5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, II e Artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CONTRATADA

AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ Nº 75.907.576/0001-36

7. PREÇO

Para atender essa demanda, é necessária a execução dos serviços relacionados a baixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	04 HORAS	PALESTRA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "SEXUALIDADE INFANTIL/ADOLESCÊNCIA E EDUCAÇÃO SEXUAL". PALESTRANTE: PROFESSORA DRA. ANDREA MARTELLI REALIZAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2023
02	08 HORAS	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "SER HUMANO COMO AGENTE TRANSFORMADOR DO MEIO, CUIDADOS E RESPEITO COM O CORPO HUMANO, ÁGUA, NÍVEIS DE ORGANIZAÇÃO DO CORPO HUMANO: CÉLULA, TECIDO, ÓRGÃO E SISTEMA, INTEGRAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS, MOVIMENTOS DA TERRA: ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO, PROPRIEDADES FÍSICAS DOS MATERIAIS E INTEGRAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA". DOCENTE: PROFESSORA MA. SANDRA MORAES GIANNOTTI REALIZAÇÃO: 19 DE JULHO DE 2023
03	08 HORAS	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "COMPORTAMENTO DAS PESSOAS E LUGARES DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES NATURAIS; RELAÇÃO CLIMA-MORADIA-BRINCADEIRAS; ATIVIDADES EXTRATIVAS QUE DÃO ORIGEM A PRODUTOS DO NOSSO COTIDIANO E OS PROBLEMAS AMBIENTAIS CAUDADOS PELA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E EXTRAÇÃO, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS QUE VIVEM NO BRASIL E SEUS MODOS



		DE VIDA; ORGANIZAÇÃO HIERÁRQUICA DAS UNIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS OFICIAIS NACIONAIS E SUAS FRONTEIRAS; CONCEITOS BÁSICOS DE CARTOGRAFIA, APLICAÇÃO E USO DE MAPAS TEMÁTICOS E REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, COMO MAPAS, CROQUIS, PLANTAS, IMAGENS DE SATÉLITES, FOTOGRAFIAS AÉREAS; COORDENADAS GEOGRÁFICAS; CONEXÃO E ESCALAS E TERRITÓRIOS ÉTNICOS CULTURAIS NO PARANÁ E NO BRASIL". DOCENTE: PROFESSORA ESP. ANADIR SHANDESKI REALIZAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2023
04	08 HORAS	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONTEXTO". DOCENTE: PROFESSORA DRA. CASSIANA MAGALHÃES REALIZAÇÃO: 19 DE JULHO DE 2023
05	04 HORAS	PALESTRA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A TEMÁTICA: "DISSERTATIVA E REFLEXIVA PARA O ALCANCE DE RESULTADOS AOS ENVOLVIDOS, COM ATIVIDADES DINÂMICAS E REFLEXIVAS". PALESTRANTE: DEISE ROSA REALIZAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2023

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais).

Para essa Formação Continuada pretende-se contratar professores formadores que possuem graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado nas áreas específicas relacionadas à Educação, conforme especificado a seguir:

Andréa Cristina Martelli, possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná- Unioeste (1994), Mestrado em Educação (1999) e Doutorado em Educação (2009) pela Universidade Estadual de Campinas- Unicamp. Atualmente é professora Associada "C" da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste. Tem experiência na área de Educação, desenvolvendo projetos de ensino, pesquisa e extensão nas seguintes temáticas: formação de professores, gênero, sexualidade (sexualidade infantil, violência sexual e diversidade sexual) e educação. De 2011 a 2018, atuou na Coordenação de área de gestão de processos educacionais



do PIBID. Atualmente é coordenadora da Área de Extensão do Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA/ Unioeste. É integrante do grupo de pesquisa Violar/Unicamp e coordenada o grupo de pesquisa, do Grupo de pesquisa em educação e diversidade- GPED/UNESPAR e de extensão Grupo de estudos sobre educação e sexualidade - GEPEX.

Sandra Moraes Giannotti, possui graduação em Licenciatura em Química pela Universidade Metodista de Piracicaba (1992), graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual de Campinas (1998), e Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Londrina (2002). Foi docente e coordenadora da Área de Ciências no Colégio Marista de Cascavel, entre 1998 e 2007. Docente no curso de Biologia e também docente e supervisora de estágio no curso de Pedagogia da Faculdade Assis Gurgacz, entre 2002 a 2011. Tem experiência nas áreas de Ensino de Química e Ciências Naturais, Metodologia de Ensino de Ciências Naturais e Orientação de Práticas Pedagógicas, no Ensino Fundamental, Médio e Superior. Desde 2009 é Professora Concursada de Química, no Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto/CEEP, em Cascavel, PR. Nos anos de 2013 a 2014 foi Coordenadora do Curso Técnico em Meio Ambiente/CEEP. Desde 2013 atua na formação continuada de professores do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Educação Infantil, vinculada a AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), ministrando cursos na área de Ciências da Natureza e prestando consultoria na produção de material didático.

Anadir Antonia Schandeski, possui formação em Estudos sociais, com habilitação em Geografia, pela Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE. Licenciatura em História, pelo Instituto Superior de Educação Ibituruna – ISEIB. Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem de Geografia no Processo Educativo pela faculdade de São Luis. Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR. Especialização em Educação Inclusiva pelo Centro Universitário Barão de Mauá. Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE pela SEED. Professora da Rede Municipal de Campo Bonito, desde 1982, aposentando-se em 2015. Professora concursada da Rede Estadual de Ensino no Estado do Paraná desde 1996 na disciplina de Geografia. Como funcionária da Rede Municipal de Ensino, fez parte da equipe da SEMED. No período em que estava na rede Municipal de Ensino de Campo Bonito também exerceu a Função de coordenadora Pedagógica, vice-diretora e diretora de escola.

Cassiana Magalhães, possui Pós-doutorado em Educação pela Universidade de Évora (Portugal, 2017). Doutorado em Educação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP, 2014). Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Londrina (UEL, 2007). É especialista em Educação Infantil (UEL, 2005). Psicopedagoga Institucional pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR, 2002) e Pedagoga pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP, 2001). Atualmente é professora adjunto D do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina na área de Educação Infantil e professora do Programa de Pós-Graduação na linha 3:



Aprendizagem e Desenvolvimento Humano em Contextos escolares. Coordena o GT Pé Vermelho do Fórum de Educação Infantil do Paraná e é membro do Mieib (Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil). Atua especialmente com temas voltados à aprendizagem e desenvolvimento das crianças de zero a seis anos de idade na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural; Docência na Educação Infantil e Implicações da THC para a organização das práticas pedagógicas. É líder do grupo de pesquisa Travessias Luso-Brasileiras na Educação da Infância cadastrado no CNPq.

Deise Rosa da Silva, Mestre em Psicologia da Educação pela PUC/SP (2006), Pós graduada em Análise do Comportamento e Terapia Analítico Comportamental pela UNIPAR (2003), Pós Graduada em Psicopedagogia pela FAG (2012), Possui graduação em Psicologia pela Universidade Paranaense (2002), Possui Formação em Neuropsicopedagogia, Tanatologia, Terapia de Casais e Constelações Familiares Sistêmicas. Trabalhou como docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel (UNIVEL) por 10 anos em diferentes cursos com a disciplina de psicologia Aplicada, foi docente na UNOPAR, no curso de Psicologia no ano de 2016 e atuou como docente na Universidade Paranaense (UNIPAR) em diferentes cursos por 11 anos, com disciplinas em sala de aula e também como Supervisora de Estágio Específico no curso de Psicologia. É Psicóloga Clínica e proprietária da Clínica AFETOS, e palestrante. Tem em experiência na área de Psicologia, atuando principalmente nos seguintes temas: relacionamento interpessoal, relação professor-aluno, educação, organização e psicopedagogia, infância e adolescência, Luto e Tanatologia.

O tipo de execução deverá ser de forma global e será realizado nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2023. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a formação ser ministrada, cujo pagamento deverá ser conforme a quantidade de horas laboradas, que ser dará mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a singularidade do objeto e a exclusividade da contratada, tendo em vista que não existem concorrência para os valores apresentados por se tratar de um trabalho desenvolvido pela AMOP – Associação do Municípios do Oeste do Paraná, restando claro a contratação por inexigibilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000055

orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

A execução se dará conforme cronograma de palestra apresentado pela AMOP - Associação do Município do Oeste do Paraná.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de junho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE
EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A
EMPRESA AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.3080.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Pernambuco, nº 1936, Centro, Cascavel/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **75.907.576/0001-36**, neste ato representada por seu Presidente Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, portador do CPF nº 483.580.029-04 e Carteira de Identidade nº 3.484.856-4, SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**



FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais).

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. A execução se dará conforme cronograma de palestra apresentado pela AMOP - Associação do Município do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução se dará conforme cronograma de palestra apresentado pela AMOP - Associação do Município do Oeste do Paraná.

4.2. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.



5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente de apresentadores e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Realizar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- e) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- f) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- h) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços;
- k) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
- l) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93;

- m) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

6.2. Nos valores supra indicados se encontram incluídos despesas relativas à transporte, alimentação e hospedagem, ficando a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento, já que se trata de horas de curso.

6.3. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da(s) rubrica(s) orçamentária(s):

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 401-4/1;



Parágrafo Segundo - Fica designado como fiscais deste contrato, os servidores conforme seguem:

- a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 247-0/1;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 710-2/1;

Parágrafo Terceiro - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

8.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

8.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.



- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.



10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000063

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

Às onze horas (11h00) do dia vinte e nove (29) de junho (06) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Inexigibilidade de Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ" Considerando a necessidade da contratação tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita fornecer formação continuada aos docentes que atuam na Rede Municipal de Educação; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal e trabalhista da prestadora dos serviços; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 25, II e Artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Compulsando o processo de Inexigibilidade de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro

MIRIA KUHNEN MENCATTO

Membro



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação.

CONTRATADA

AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - CNPJ Nº 75.907.576/0001-36

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Objeto: Contratação de empresa para formação de professores da rede municipal de ensino do município de Três Barras do Paraná.

Valor: R\$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais).

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de junho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000066

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para formação de professores da rede municipal de ensino do município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, II e Artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA

AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ Nº 75.907.576/0001-36

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/06/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para formação de professores da rede municipal de ensino do município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, II e Artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA

AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ Nº 75.907.576/0001-36

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE
COMPETENTE EM 29/06/2023.**

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:17902B8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2023. Edição 2804

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.3080.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Pernambuco, nº 1936, Centro, Cascavel/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 75.907.576/0001-36, neste ato representada por seu Presidente Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, portador do CPF nº 483.580.029-04 e Carteira de Identidade nº 3.484.856-4, SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS**



BARRAS DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais).

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. A execução se dará conforme cronograma de palestra apresentado pela AMGP - Associação do Município do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução se dará conforme cronograma de palestra apresentado pela AMOP - Associação do Município do Oeste do Paraná.

4.2. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.



5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente de apresentadores e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Realizar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- e) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- f) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- h) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços;
- k) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
- l) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

§1º da Lei Federal nº 8.666/93:

- m) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

6.2. Nos valores supra indicados se encontram incluídos despesas relativas à transporte, alimentação e hospedagem, ficando a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento, já que se trata de horas de curso.

6.3. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da(s) rubrica(s) orçamentária(s):

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 401-4/1;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Fica designado como fiscais-deste contrato, os servidores conforme seguem:

- a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 247-0/1;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 710-2/1;

Parágrafo Terceiro - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

8.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

8.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2023.

7/8



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Ger
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Signature]
AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1. *Miriam K. Mencatto*

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000076

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2023

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
- FUNDAMENTO:** Artigo 25, II e Artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- VALOR:** R\$ 19.190,00 (Dezenove mil, cento e noventa reais)
- VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.
- DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2023

000077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 118/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

FUNDAMENTO: Artigo 25, II e Artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 19.190,00 (Dezenove mil, cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:46AFFC23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2023. Edição 2805

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>